



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL VIGENTE, ALTERANDO O ANEXO II DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº460/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Profissionais da Educação do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, conforme alteração ao Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 609/2019, de 15 de fevereiro de 2019, que faz parte integrante da presente lei, passando a vigorar o Anexo II com os valores constantes desta lei, tudo em cumprimento a Lei Federal Nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Nenhum vencimento inicial de qualquer profissional do magistério público da educação básica do município de Bernardino Batista-PB, constante do Anexo II - Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal Nº 460/2013, de 21 de outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal 609/2019, de 15 de fevereiro de 2019, será inferior a R\$ 2.173,93 (dois mil cento e setenta e três reais e noventa e três centavos).



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 10 de janeiro de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

ANEXO II Projeto de lei Nº 003 /2020

TABELA DOS SALÁRIOS BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA / PB – CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS – VALORES EM REAIS:

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	A	2.173,93	2.282,63	2.396,76	2.516,60	2.642,43	2.774,55
	B	2.608,72	2.739,15	2.876,11	3.019,91	3.170,91	3.329,46
	C	3.130,46	3.286,98	3.451,33	3.623,90	3.805,09	3.995,35
	D	3.756,55	3.944,38	4.141,60	4.348,68	4.566,11	4.794,42
	E	4.507,86	4.733,25	4.969,92	5.218,41	5.479,33	5.753,30

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	B	2.608,72	2.739,15	2.876,11	3.019,91	3.170,91	3.329,46
	C	3.130,46	3.286,98	3.451,33	3.623,90	3.805,09	3.995,35
	D	3.756,55	3.944,38	4.141,60	4.348,68	4.566,11	4.794,42
	E	4.507,86	4.733,25	4.969,92	5.218,41	5.479,33	5.753,30

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
SUPERVISOR ESCOLAR	B	2.608,72	2.739,15	2.876,11	3.019,91	3.170,91	3.329,46
	C	3.130,46	3.286,98	3.451,33	3.623,90	3.805,09	3.995,35
	D	3.756,55	3.944,38	4.141,60	4.348,68	4.566,11	4.794,42
	E	4.507,86	4.733,25	4.969,92	5.218,41	5.479,33	5.753,30

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
ORIENTADOR EDUCACIONAL	B	2.608,72	2.739,15	2.876,11	3.019,91	3.170,91	3.329,46
	C	3.130,46	3.286,98	3.451,33	3.623,90	3.805,09	3.995,35
	D	3.756,55	3.944,38	4.141,60	4.348,68	4.566,11	4.794,42
	E	4.507,86	4.733,25	4.969,92	5.218,41	5.479,33	5.753,30

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB, 10 de janeiro de 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional



Rua Ednete Abrantes de Abreu, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

MENSAGEM Nº /2020

Bernardino Batista-PB, 10 de janeiro de 2020.

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, e em especial normatização do Ministério da Educação sob Nº 1.595/2017, que atualizou, para o ano de 2020, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público estabelecido pela Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, encaminhamos para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade **CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERANDO O ANEXO II DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº460/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Na certeza de que a presente matéria, que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Srs. Vereadores, **esperamos a sua aprovação em caráter de urgência**, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL